

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA – Nº 038/2020

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, sala 203, Jardim Califórnia, CEP: 73807-745 (CNPJ nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com estabelecimento no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, n. 201, Conj. 1, 1º e 2º andar – Polo Empresarial de Tamboré, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”;

- Considerando que, em 1º de março de 2020, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Locação de Equipamentos nº 038/2020 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO).

- Considerando que a vigência do contrato, quanto à locação dos equipamentos de impressão, está prevista para se encerrar em 1º de janeiro de 2024 e que as Partes possuem interesse em prorrogação;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes acordam em **prorrogar a vigência do Contrato até o dia 28 de novembro de 2025**, tanto em relação à locação de equipamentos de impressão, cuja vigência inicial foi de 1º de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2024, quanto em relação à locação de equipamentos de informática, cuja vigência inicial foi de 1º de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2025.

1.2. Fica estabelecido que, ao término da vigência mencionada no item 1 acima, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada de quaisquer bens, materiais ou equipamentos de sua propriedade que estejam sendo utilizados na execução do objeto do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 31 de dezembro de 2023.



Andre Fonseca Leme (11 de novembro de 2025 16:39:21 GMT-3)

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



Fernando José Coutinho Martins (11 de novembro de 2025 13:23:43 GMT-3)

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1) Leonardo Colombo
Leonardo Colombo (11 de novembro de 2025 17:26:30 GMT-3)

Nome: Leonardo Colombo

R.G.: 412964715

C.P.F.: 34602893848

2) Ana Claudia Cardoso Bruzzese
Ana Claudia Cardoso Bruzzese (11 de novembro de 2025 13:46:39 GMT-3)

Nome: Ana Claudia Cardoso Bruzzese

R.G.: 282088969

C.P.F.: 28371490801